



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 030/2013 – PMA)

**LEI Nº. 2.410 DE 18 DE JUNHO DE 2013**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 371.721,91 (Trezentos e setenta e um mil setecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – Departamento de Saúde

2.039. Manter os Postos de Saúde Municipal

4.4.90.52.00.00.1500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 189.721,91

2.048. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

3.1.90.11.00.00.1496 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 80.000,00

3.1.90.34.00.00.1496 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 30.000,00

3.3.90.30.00.00.1496 – MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

3.3.90.36.00.00.1496 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00

3.390.39.00.00.1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

2.137 - Manutenção do SAMU

3.3.90.30.00.00.1496 – MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

3.3.90.39.00.00.1496 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.000,00

3.3.90.36.00.00.1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 4.000,00

4.4.90.51.00.00.1496 – OBRAS E INSTALAÇÕES 7.000,00

4.4.90.52.00.00.1496 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte 1496 – Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), e da fonte 1500 – Bloco de Investimentos na rede de serviços de Saúde, no valor de R\$ 189.721,91 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos).

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA  
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR

Acrescentar  
371.721,91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar
2.039. Manter os Postos de Saúde Municipal	189.721,91
2.048. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	140.000,00
2.137 - Manutenção do SAMU	42.000,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2013, 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**